

Exmo. Sr. Dr. Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região.

SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, inscrito no CNPJ sob o nº 92.958.990/0001-93, com sede na Rua Barbedo, nº 303, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.110-260;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENGE, inscrito no CNPJ sob o nº 92.675.362/0001-09, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 960, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.160-180;

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDAERGS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.402.077/0001-00, com sede na Praça Osvaldo Cruz, nº 15, sala 1.114, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.030-160;

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PORTO ALEGRE - SCPA, inscrito no CNPJ sob o nº 92.965.532/0001-81, com sede na Rua Riachuelo, nº 1.641 – 1º andar, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.010-271;

SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDARS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.343.194/0001-83, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.234, sala 1.114, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.020-008;

SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SIPERGS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.132.387/0001-18, com sede na Rua Felipe Néri, nº 457, sala 404, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.440-150

SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SAERGS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.916.672/0001-20, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 1.197, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.050-001;

SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SASERS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.969.195/0001-09, com sede na Av. Alberto Bins, nº 362, sala 405, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.030-140;

SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDECON-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.965.276/0001-22, com sede na Rua General Vitorino, nº 324, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.020-170;

vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., para dizer e requerer o quanto segue:

1 - Os Sindicatos signatários da presente representam a quase totalidade dos empregados do Grupo CEEE (Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE GT e Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações – CEEE-PAR).

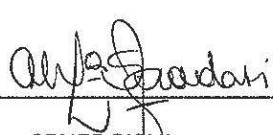
2 - Os acordos coletivos celebrados entre as entidades sindicais e as empresas tiveram seu prazo de vigência expirado em 29/02/2016, sendo 1º de março a data base para a concessão do reajuste salarial visando a recomposição da inflação do período anterior.

3 - **Transcorridos mais de quatro meses da data base**, até o presente momento não houve sucesso nas tentativas de negociação direta acerca do reajuste salarial devido e das demais condições previstas nos acordos anteriores. Recusam-se as empresas a admitir a reposição do poder de compra dos salários, sequer concordando com a inclusão em folha de pagamento do percentual de reajuste oferecido por elas próprias, que é muito inferior às perdas já verificadas nos salários dos empregados.

4.- As tratativas realizadas diretamente entre as partes chegaram a uma situação de impasse. Em se tratando de empresas que exercem atividade considerada essencial, interessa à sociedade que a solução desse impasse ocorra sem maiores traumas ou prejuízos na prestação dos serviços essenciais, razão pela qual **REQUEREM a mediação das negociações através deste Egrégio Tribunal, designando-se audiência para tanto, com prévia notificação das partes.**

Pp. Deferimento.

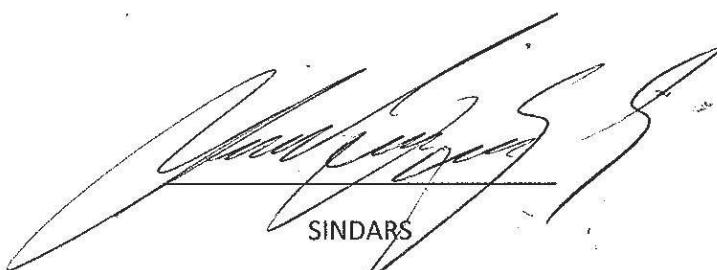
Porto Alegre, 07 de julho de 2016.


SENERGISUL


SINDAERGS


SENGE

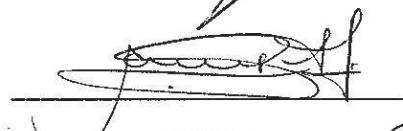
SCPA



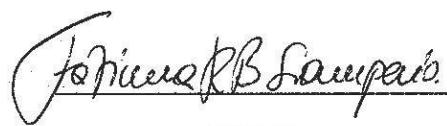
SINDARS



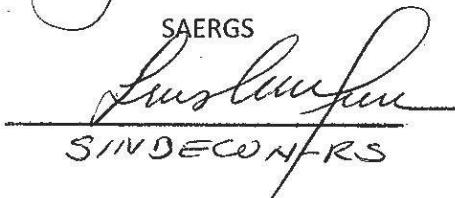
SIPERGS



SAERGS



SASERS



SINDECON/RS

3/3

